



35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

(Pauta)

Item nº 1

VETO Nº 26/2017 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.182, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, que prevê utilização de drones para fiscalização ambiental pela Guarda Municipal. (CJ 370; CJR; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 03/11/2017)

Item nº 2

PROJETO DE LEI Nº 12.116/2016 - LEANDRO PALMARINI

Institui, na rede municipal de ensino, o PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. (CJ 1.365; CJR; COPUMA; quorum: maioria simples; incluído por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 28/03/2017; **2 AD**)

Item nº 3

PROJETO DE LEI Nº 12.205/2017 - WAGNER LIGABÓ

Prevê rampas de acesso para cadeirantes em vias públicas, junto às faixas de pedestres nelas demarcadas. (CJ 222; CJR; CIMU; quorum: maioria simples; incluído por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 26/09/2017; **2 AD**)

Item nº 4

PROJETO DE LEI Nº 12.312/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS

Prevê divulgação de informações sobre multas de trânsito aplicadas. (CJ 282; CJR; quorum: maioria simples; incluído por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 16/08/2017; **1 AD**)

Item nº 5

PROJETO DE LEI Nº 12.349/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Altera a Lei 3.233/88, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar plantio de árvore em calçada onde esteja instalada rede de energia elétrica. (CJ 320; CJR; CFO; COPUMA; quorum: maioria simples)

Item nº 6

PROJETO DE LEI Nº 12.352/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho). (CJ 327; CJR; quorum: maioria simples)

Item nº 7

PROJETO DE LEI Nº 12.362/2017 - EDICARLOS VIEIRA

Institui o Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais. (CJ 344; CJR; quorum: maioria simples)



Item nº 8

PROJETO DE LEI Nº 12.366/2017 - FAOUAZ TAHA

Altera a Lei 8.527/2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, para excluir de sua incidência os artesãos e reformular a permissão de comercialização de bens. (CJ 340; CJR; CECLAT; quorum: maioria simples)

Em 11 de outubro de 2017

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente